



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 9.593/2023, de autoria do Vereador Jorge Quintino, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

Art. 1º – O Projeto de Lei 9.593/2023 passa a vigorar com o Art. 2º contendo a seguinte redação: “As escolas, colégios, instituições municipais e entidades não governamentais terão a possibilidade de realizar programações de incentivo à conscientização cívica e política do Município, buscando o fortalecimento das relações sociais e do Estado Democrático de Direito”.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei e Finanças e Orçamento, de forma conjunta, averiguaram a necessidade de serem oferecidas emendas da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda modificativa, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

Vereador **Ricardo Liberato** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

